

## **DECRETO N°. 023/2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021 NO VALOR DE R\$ 16.828,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 16.828,81 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.506/2020, de 15.12.2020, na seguinte dotação orçamentária:

#### **04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**

##### **03 – Coordenadoria de Cultura**

###### **0412100111.035000 – Reequipamento da Coordenadoria de Cultura**

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (237)	R\$	5.000,00
--	-----	----------

#### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

##### **05 – Fundo de Assistência Social**

###### **0824400301.187000 – Progr. Increm. Temp. Enfrent. ao COVID-19 – Port. 378/2020**

44905100.0000 – Obras e Instalações (6481)	R\$	1.040,87
--	-----	----------

###### **0824400301.190000 - Aux. Fin. União p/ Ações de Enfrent. ao Covid 19 - LC 173/2020**

33903000.0000 – Material de Consumo (6484)	R\$	1.600,00
--	-----	----------

###### **0824400302.155000 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS**

33903000.0000 – Material de Consumo (6048)	R\$	2.021,85
--	-----	----------

###### **0824400302.156000 – Serviços da Proteção Social Básica**

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (6339)	R\$	7.166,09
--	-----	----------

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

#### **04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**

##### **03 – Coordenadoria de Cultura**

###### **0412100102.062000 – Manutenção Serviços da Coordenadoria de Cultura**

33903900.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (236)	R\$	5.000,00
---	-----	----------

#### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

##### **05 – Fundo de Assistência Social**

###### **0824400301.187000 – Progr. Increm. Temp. Enfrent. ao COVID-19 – Port. 378/2020**

31901100.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6454)	R\$	29,98
--	-----	-------

31911300.0000 - Obrigações Patronais (6455)	R\$	1.010,89
---	-----	----------

###### **0824400301.190000 - Aux. Fin. União p/ Ações de Enfrent. ao Covid 19 - LC 173/2020**

33903900.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (6485)	R\$	1.600,00
--	-----	----------

###### **0824400302.155000 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS**

33901400.0000 – Diárias – Pessoal Civil (6047)	R\$	821,52
--	-----	--------

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (6049)	R\$	1.200,33
---	-----	----------

**0824400302.156000 – Serviços da Proteção Social Básica**

31901100.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6456)	R\$ 4.145,52
31901300.0000 – Obrigações Patronais (6457)	R\$ 20,57
31911300.0000 – Obrigações Patronais (6458)	R\$ 3.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2021.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 01.04.2021

Katia Michele Passinatto  
Secretaria de Administração,  
Fazenda e Planejamento